



RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2023

De 10 de abril de 2023

RETIFICA A RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº01/2023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR, GESTÃO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução Nº231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, combinado com a Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o artigo 17 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº01/2023, de 31 de março de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024/2028 quem estiver exercendo o cargo de Conselheiro de Direitos (titulares e suplentes)”.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 72 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº01/2023, de 31 de março de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. O conteúdo, objeto do exame de conhecimentos específicos, abordará:

- I. Constituição Federal de 1988;*
- II. Lei Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*
- III. Lei Nº 13.509/17(Dispõe sobre a Adoção);*
- IV. Lei Nº 13.431/17 (Estabelece o sistema de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);*





V. Lei Nº14.344/22 (Lei Henry Borel) – que torna crime hediondo o homicídio contra menor de 14 anos e estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica familiar;

VI Lei Municipal Nº922, de 29 de abril de 2015 (Define a estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de Nossa Senhora da Glória) e suas alterações;

VII - Resolução CNAS Nº 109 de 2009 (Tipificação dos Serviços Sócio assistenciais);

VIII – Resolução CONANDA Nº231/2022;

IX – Atribuições do Conselho Tutelar:

a – O que é o Conselho Tutela;

b – História do Conselho Tutelar;

c – Deveres, responsabilidade, sanções / proibições

e Comissão de Ética;

d – Função do Conselheiro Tutelar;

e – Regimento Interno do Conselho.

X - Sistema de Informações para a Criança e

Adolescência - SIPIA

XI - Política Pública de Assistência Social

adolescentes;

a) Serviços sócio assistenciais para crianças e

b) Acolhimento institucional, família acolhedora,

família extensa;

c) Vulnerabilidade e risco;

d) Trabalho com famílias;

XII - Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos de

Direitos)

a) Atribuições dos conselhos de direitos;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCAD:

• Relação entre os conselhos de direitos e o

Conselho Tutelar.

XIII - Ministério Público: Promotorias da Criança e do

Adolescente:

• Competência do Ministério Público





XIV - Relação entre o Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar”.

Art. 3º. Ficam inalterados demais os artigos, parágrafos e incisos da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº01/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, AO PODER JUDICIÁRIO E À CÂMARA MUNICIPAL.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA(SE), EM 02 DE ABRIL DE 2023.

Abraão Lincoln Vieira

Presidente do CMDCAD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

